

Assunto: **Re: Esclarecimento - Pregão Presencial 15-2019**
De: <licitacao@camaraipatinga.mg.gov.br>
Para: Gabriela Bonadio - Especialy <comercial03@especialy.com.br>
Data: 09/09/2019 14:25



Boa tarde,

Será exigido atestado que certifique que a licitante é capaz de recrutar e manter pessoal capacitado e honrar os compromissos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

Atenciosamente,

Rodrigo Nunes Bernardo

Presidente da Comissão de Licitação

31 3829-1243

Em 06/09/2019 10:27, Gabriela Bonadio - Especialy escreveu:

Bom dia Sr. (a) Pregoeiro (a)!

Com intuito de participarmos do Pregão Presencial nº 15 – 2019, cujo o objeto é contratação de pessoa jurídica no ramo, para prestação de serviços contínuos de porteiro/vigia, com fornecimento de toda mão de obra, materiais e equipamentos (exceto rádios comunicadores que serão fornecidos pela CONTRATANTE), executada de forma direta e contínua, no edifício sede da Câmara Municipal de Ipatinga, situado à Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, Ipatinga/MG, vem, mui respeitosamente, esclarecer e questionar quanto ao Atestado de Capacidade Técnica requerido no item 7.1.4.3, que solicita que seja compatível com o objeto do referido pregão.

Nesse tocante, perguntamos haverá a necessidade de comprovar a mão-de-obra de porteiro/vigia ou poderemos atestar apenas que gerenciamos mão de obra terceirizada, com posto distinto de trabalho?

Desde logo, antecipo meu agradecimento.

Att,